

ATO ADMINISTRATIVO 319/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 CP-CIRENOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 21/2020 RP-CIRENOR

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE RIOGRANDENSE - CIRENOR**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os entes da Federação consorciados, com fundamento legal no artigo 41, inc. IV, da Lei Federal no 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304/0001-43, com sede na Rua 14 de julho, 458, Centro, no Município de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JACIR MIRANDO, Prefeito Municipal de Água Santa, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Água Santa RS, RG nº 2058121092 e do CPF nº 888.859.920-72, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** no uso de suas atribuições, **RESOLVE** Registrar os Preços da empresa: **ILG COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.657.155/0001-02, com sede na Rua Itacolomi, nº 377, bairro La Salle, município de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. ADOLFO FREDERICO GRAMS, CPF nº 025.663.419-07, RG 3.088.369-1/PR, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002, Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 37.288, de 10 de março de 1997, o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Resoluções do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste Riograndense – CIRENOR, legislação superveniente, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2020 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 27 de outubro de 2020, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da presente ata correrão à conta do seguinte recurso financeiro: Conta Medicamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma parcela: 100% (cem por cento) em 60 (sessenta) dias após a entrega de todos os itens da ordem de compra, com a apresentação da respectiva nota fiscal ELETRÔNICA (DANFE), mediante depósito bancário em conta corrente informada pelo fornecedor, não sendo aceita outra forma de cobrança.

§ 1.º - O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da Licitação, e, nos casos excepcionais, devidamente justificados pelo fornecedor, em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões relativas à regularidade fiscal.

§2.º - A CONTRATADA não poderá protocolarizar a Nota Fiscal Eletrônica ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores da presente ata não pagos na data do vencimento deverão ser corrigidos deste então até a data efetivo pagamento, respeitada a periodicidade “pro rata die” pelo IGP-M, ou qualquer outro índice que venha a sucedê-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à variação do IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os bens serão entregues na Rua 14 de julho, 458, bairro centro na cidade de Sananduva-RS, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, atendendo todas as condições estabelecidas no edital, proposta vencedora da Licitação, Termo de Registro de Preços e nas cláusulas do presente instrumento.

Parágrafo único. A nota de empenho somente poderá ser entregue após a publicação da súmula do contrato na imprensa oficial do CIRENOR e site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os bens deverão ser entregues de acordo com o previsto no edital de licitação, proposta, Termo de Registro de Preços e com este instrumento e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

I – provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II – definitivamente, após verificação da qualidade do material e consequente aceitação.

Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras da presente licitação, devem ser entregues respeitando as exigências dos seguintes dizeres, seja impresso ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: “PROIBIDO A VENDA AO COMERCIO”, sem as quais não haverá recebimento do produto (portaria MS - Ministério da Saúde nº 2814, de 29 de maio de 1998, art 7º).

III - Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses. Produtos entregue em desconformidade da validade, ficarão a disposição da empresa por 5 dias uteis para retirada no CIRENOR, a partir desse período, fica o consorcio autorizado a entregar por doação o produto aos entes consorciados, sem ressarcimento ao fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS BENS

O objeto do presente contrato tem garantia de no mínimo 12 (doze) meses quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I – dos direitos:

- a) – do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- b) – da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

II – das Obrigações:

- a) – do CONTRATANTE:
 - 1) – efetuar o pagamento ajustado;
 - 2) – dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.
- b) – da CONTRATADA:
 - 1) – entregar os bens de acordo as especificações do edital de licitação, do Termo de Registro de Preços e deste instrumento;
 - 2) – assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
 - 3) – manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 4) – apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial os relativos a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 - 5) – assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
 - 6) – Manter o valor acordado nos itens em no mínimo por um período de 6 (seis) meses após a assinatura do contrato. Não sendo admitido pedido de readequação financeira antes desse prazo.
 - 7) – manter a entrega do produto sem desistência, serão admitidas desistências, em caso excepcional e justificado, o qual será analisado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de duração da presente ata é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Esta ata/contrato poderá ser rescindida de acordo com o art. 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A rescisão desta ata/contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA:

a) Por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido

II – MULTAS:

- a) **Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto**, fica o fornecedor sujeito a multa de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor total da Nota de Empenho;
- c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **10% (dez por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- d) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CIRENOR ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do CIRENOR, na forma da Lei.
- e) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94

III – SUSPENSÃO do direito de contratar com a CONTRATANTE, de acordo com a seguinte graduação:

- a) 2 (dois) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;
- b) 1 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
- c) 6 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas à CONTRATADA nas seguintes hipóteses:

- I – injustificadamente retardar a execução do objeto deste contrato;
- II – injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas neste contrato;
- III – fizer declaração falsa ao CONTRATANTE ou a qualquer de seus municípios consorciados;
- IV – falhar ou fraudar na execução do presente contrato;
- V – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação; e
- VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

A presente ata/contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, devidamente justificado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, somente após apresentação de justificativa plausível a ser avaliada pelo CP - CIRENOR; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 2º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato de Fornecimento ou não

retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público;

V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o CP - CIRENOR ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI - for impedido de licitar e contratar com o CP - CIRENOR ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

A comunicação do cancelamento do registro de preços, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovadamente nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir da data da última publicação.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Todas as disposições mencionadas no edital desta licitação, bem como nos seus Anexos serão aplicadas a presente ata/contrato, ainda que não constem expressamente neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao CIRENOR ou para os Municípios Consorciados a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo anteriormente indicada;

Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o CIRENOR poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Consórcio.

O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o CIRENOR e os Municípios Consorciados, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Município Consorciado ou outro ente público que não tenha participado do certame licitatório,

mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e desde que o fornecedor possua a referida capacidade de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de SANANDUVA/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata/contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato de fornecimento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

SANANDUVA, 27 de outubro de 2020.

JACIR MIORANDO

Presidente CIRENOR

Contratante

ILG COMERCIAL EIRELI

ADOLFO FREDERICO GRAMS

Contratada

INDIANE INES BIANCHI

Pregoeira

Testemunhas:

Nome: LENARA BASSOLI SEGATTO

CPF: 030.238.530-45

Nome: MARLENE TERESINHA VIERO

CPF: 002.604.590-70

ANEXO I – LISTA DE ITENS REGISTRADOS

ILG COMERCIAL LTDA ME - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 20.657.155/0001-02						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	102743 Acetilcisteína 20mg/ml xarope Pediátrico 120ml	EMS	EMS	2.200 FR	R\$ 5,9300	R\$ 13.046,0000
15	102427 Ácido Acetilsalicílico 100 Mg (liberação Entérica) - Compr.	AAS PROTECT	SANOFI MEDLEY	800 CPR	R\$ 0,4590	R\$ 367,2000
23	102501 Ácido Valproico 300 Mg - Comp. Rev.	DEPAKENE	ABBOTT	1.000 CPR	R\$ 0,9340	R\$ 934,0000
41	101001 Alprazolam 0,5 Mg - Compr.	EMS	EMS	371.500 CPR	R\$ 0,0739	R\$ 27.453,8500
42	101942 Alprazolam 2 Mg - Compr.	EMS	EMS	84.900 CPR	R\$ 0,1299	R\$ 11.028,5100
43	103191 Alprazolam 0,25mg - Compr	GERMED	GERMED	8.000 CPR	R\$ 0,0879	R\$ 703,2000
49	101589 Amilorida 2,5mg+hidroclorotiazida 25mg Comp	EMS	EMS	76.000 CPR	R\$ 0,1938	R\$ 14.728,8000
57	103333 Amitriprida 200 Mg - Comprimidos	SOCIAN	SANOFI	360 CPR	R\$ 7,2050	R\$ 2.593,8000
59	100469 Amitriptilina 75 Mg - Compr.	EMS	EMS	90.000 CPR	R\$ 0,2210	R\$ 19.890,0000
92	103098 Bamifilina 600 Mg - Drageas	BAMIFIX	CHIESI	11.000 DRG	R\$ 1,9699	R\$ 21.668,9000
93	103097 Bamifilina 300 Mg - Drageas	BAMIFIX	CHIESI	2.100 DRG	R\$ 1,2349	R\$ 2.593,2900
100	103110 Benzolmetronidazol 40mg/ml Frasco 100ml	EMS	EMS	1.255 FR	R\$ 4,8399	R\$ 6.074,0745
102	101928 Betaistina, Dicloridrato 16 Mg - Compr.	EUROFARMA	EUROFARMA	1.500 CPR	R\$ 0,1820	R\$ 273,0000
104	101945 Betaistina, Dicloridrato 8 Mg - Compr.	ACHE	ACHE	300 CPR	R\$ 0,2790	R\$ 83,7000
105	101566 Betametasona 0,64mg+cetoconazol 20mg Pomada 30g	EMS	EMS	200 BNG	R\$ 5,1900	R\$ 1.038,0000
107	102408 Betametasona Dipropionato 5mg+betametasona Fosfato Dissodico 2mg Ampola 1ml	EUROFARMA	EUROFARMA	13.100 AMP	R\$ 2,9499	R\$ 38.643,6900
113	103222 Bisoprolol 2,5 Mg - Comprimido	EMS	EMS	2.500 CPR	R\$ 0,2519	R\$ 629,7500
119	102757 Bronfeniramina 12mg+ Fenilefrina 15mg Comp	DECONGEX	ACHE	5.000 CPR	R\$ 1,3520	R\$ 6.760,0000
123	103223 Budesonida 200 Mcg Caps Inalatoria - Caixa C/60 Cap - Capsulas	BUSONID REFIL	ACHE	1.000 CP	R\$ 0,4430	R\$ 443,0000
131	103221 Candesartana Cilexetila 8 Mg+hidroclorotiazida 12,5 Mg - Comprimido	VENZER HCT	LIBBS	2.500 CPR	R\$ 1,8200	R\$ 4.550,0000
132	102754 Candesartana Cilexetila 8 Mg. - Compr.	VENZER	LIBBS	3.300 CPR	R\$ 1,6820	R\$ 5.550,6000
140	103220 Carbamazepina 200 Mg Liberação Controlada - Comprimido	TEGRETOL	NOVARTIS	6.000 CPR	R\$ 0,8560	R\$ 5.136,0000
143	102450 Carbonato de Lítio 450 Mg - Liberação Controlada - Compr.	CARLIT	SUPERA	19.300 CPR	R\$ 1,3599	R\$ 26.246,0700

155	100114 Carvedilol 3,125 Mg - Comp.	EMS	EMS	27.260 CPR	R\$ 0,0719	R\$ 1.959,9940
156	101327 Carvedilol 6,25 Mg - Compr..	EMS	EMS	133.500 CPR	R\$ 0,0804	R\$ 10.733,4000
157	100115 Carvedilol 12,5 Mg - Comp.	EMS	EMS	77.100 CPR	R\$ 0,1120	R\$ 8.635,2000
158	100116 Carvedilol 25 Mg - Comp.	EMS	EMS	162.360 CPR	R\$ 0,1533	R\$ 24.889,7880
168	103170 Ceftriaxona Sodica 500mg Po Para Sol Inj + Diluente Im - Ampola	EUROFARMA	EUROFARMA	2.500 AMP	R\$ 7,6280	R\$ 19.070,0000
170	101553 Celecoxibe 100 Mg - Capsulas	CELEBRA	PFIZER	3.500 CP	R\$ 2,7690	R\$ 9.691,5000
175	100531 Cetoprofeno 100 Mg - Comp.	MEDLEY	MEDLEY	14.800 CPR	R\$ 0,7040	R\$ 10.419,2000
187	101555 Ciprofloxacino 0,35 % Susp. Oft. Fco. Conta-Gotas C/5 ML - Frasco	GERMED	GERMED	620 FR	R\$ 5,6600	R\$ 3.509,2000
190	101956 Citrato de Potassio 10 Meq - Compr.	LITOCIT	APSEN	15.000 CPR	R\$ 0,8640	R\$ 12.960,0000
194	101000 Clomipramina Clor 25 Mg - Comprimido	GERMED	GERMED	62.800 CPR	R\$ 0,5450	R\$ 34.226,0000
198	102774 Clonazepam 0,25 Mg - Compr.	RIVOTRIL	ROCHE	21.300 CPR	R\$ 0,1910	R\$ 4.068,3000
201	100031 Clonidina 0,2 Mg - Comprimido	ATENSINA	BOEHRINGER	500 CPR	R\$ 0,3240	R\$ 162,0000
202	102753 Clonidina 0,10 Mg - Compr.	ATENSINA	BOEHRINGER	1.150 CPR	R\$ 0,2080	R\$ 239,2000
207	103099 Clordiazepoxido 5mg + Cloridrato de Amitriptilina 12,5 Mg Comprimido - Comprimido	LIMBITROL	VALEANT	500 CPR	R\$ 0,4079	R\$ 203,9500
208	103354 Cloreto de Potassio 600 Mg - Comprimido	SLOW-K	GLAXO	1.000 CPR	R\$ 0,5960	R\$ 596,0000
217	103250 Cloridrato de Memantina 20mg - Comprimido	EBIX	LUNDBECK	1.500 CPR	R\$ 5,8200	R\$ 8.730,0000
218	102775 Cloridrato de Oxibutina 5 Mg - Compr.	NOURIN	SUPERA	15.500 CPR	R\$ 0,6849	R\$ 10.615,9500
219	103290 Cloridrato de Oximetazolina 0,5mg/ml- gts - Frasco	EMS	EMS	50 FR	R\$ 3,3000	R\$ 165,0000
225	102719 Clortalidona 12,5 Mg - Compr.	EMS	EMS	3.000 CPR	R\$ 0,1079	R\$ 323,7000
226	100044 Clortalidona 50 Mg - Comprim.	EMS	EMS	19.800 CPR	R\$ 0,2310	R\$ 4.573,8000
227	100034 Clortalidona 25 Mg - Compr.	EMS	EMS	78.000 CPR	R\$ 0,1489	R\$ 11.614,2000
228	103112 Clortalidona+amilorida 25mg+5mg - Comprimido	DIUPRESS	EUROFARMA	240 CPR	R\$ 0,8570	R\$ 205,6800
235	100126 Colchicina 0,5mg - Compr.	COCICHIMIL	MULTILAB	16.000 CPR	R\$ 0,2800	R\$ 4.480,0000
236	103336 Colecalciferol (d3) 50.000 Ui - Em Blister de 04, 08 Ou 10 Capsulas	BIOLAB	BIOLAB	23.500 CP	R\$ 6,2100	R\$ 145.935,0000
244	103113 Desloratadina Frasco 60 ML - 0,5mg/ml - Frasco	GERMED	GERMED	1.100 FR	R\$ 4,3560	R\$ 4.791,6000
251	101684 Dexametasona Sol. Oftalm. 1 Mg/ml - Fco. C/ 5 ML - Frasco	MAXIDEX	NOVARTIS	385 FR	R\$ 6,6799	R\$ 2.571,7615
269	103211 Diltiazem 90mg - Compr	CARDIZEM	BOEHRINGER	8.000 CPR	R\$ 1,6499	R\$ 13.199,2000
283	103116 Divalproato de Sodio Er 500mg - Comprimido	ABBOTT	ABBOTT	13.360 CPR	R\$ 1,1100	R\$ 14.829,6000

291	103285 Dropropizina 3mg/ml Xarope Adulto Frasco 120ml	ACHE	ACHE	400 FR	R\$ 5,6440	R\$ 2.257,6000
293	102111 Duloxetina 30 Mg - Caps.	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	73.100 CP	R\$ 0,9840	R\$ 71.930,4000
303	102767 Escitalopram 15 Mg - Compr.	EMS	EMS	23.150 CPR	R\$ 0,3640	R\$ 8.426,6000
317	100608 Espironolactona 50 Mg - Compr.	EUROFARMA	EUROFARMA	17.000 CPR	R\$ 0,3185	R\$ 5.414,5000
318	101927 Estradiol 5mg/ml + Noretisterona 50mg Ampola 1ml	EUROFARMA	EUROFARMA	345 AMP	R\$ 15,1500	R\$ 5.226,7500
323	103226 Etinilestradol+levonorgestrel Trifasico30+50mcg/40+75mcg/30+125mcg -cartela C/ 21 Cp - Comprimido	TRIQUILAR	BAYER	18.900 CPR	R\$ 0,3449	R\$ 6.518,6100
340	103249 Fluormetolona 1 Mg/ml Susp Oft - Frasco	FLUTINOL	CRISTALIA	10 FR	R\$ 22,3999	R\$ 223,9990
342	102482 Fluoxetina 20 Mg/ml Gotas - 20 ML - Frasco	DAFORIN	EMS	130 FR	R\$ 40,5600	R\$ 5.272,8000
343	101636 Flurazepam 30 Mg - Compr.	DALMADORM	VALEANT	6.250 CPR	R\$ 0,5849	R\$ 3.655,6250
345	102710 Formoterol 12 Mg + Budesonida 400 Mg Po P/inalacao - Caixa C/ 60 Caps. + Inalador - Capsulas	ALENIA	ACHE	35.400 CP	R\$ 1,5999	R\$ 56.636,4600
346	100278 Formoterol+budesonida Po P/inalacao 6 + 200 Mcg - Cx. C/60 Caps - Comprimido	ALENIA REFIL	ACHE	240 CPR	R\$ 0,9670	R\$ 232,0800
347	103312 - Fosfomicina Trometamol 5,631g - (02 Sachês) - Unidade	TRATURIL	APSEN	10.000 UN	R\$ 35,5544	R\$ 355.544,0000
363	103131 Glicinato Ferrico 131,580mg/ml + Assoc - Gotas 30 ML	COMBIRON	ACHE	50 FR	R\$ 18,1000	R\$ 905,0000
380	103225 Hemitartrato de Zolpidem 12,5 Mg - Liberação Prolongada - Comprimido	STILNOX	SANOFI	500 CPR	R\$ 2,9290	R\$ 1.464,5000
397	100895 Hidroxizina 2mg/ml Frasco 120ml	GERMED	GERMED	300 FR	R\$ 4,9800	R\$ 1.494,0000
398	102149 Hidroxizina 25 Mg - Comprim.	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	1.310 CPR	R\$ 0,4800	R\$ 628,8000
406	101644 Indapamida 1.5 Mg - Drageas	EUROFARMA	EUROFARMA	5.960 DRG	R\$ 0,1549	R\$ 923,2040
408	100150 Insulina Humana Regular 100 Ui/ ML - Frasco 10 ML - Ampola	NOVOLIN R	NOVO NORDISK	20 FR	R\$ 17,6100	R\$ 352,2000
411	103192 Irbesartana 300mg - Compr	APROVEL	SANOFI MEDLEY	390 CPR	R\$ 3,9890	R\$ 1.555,7100
412	103347 Irbesartana 150mg + Hidroclorotiazida 12,5 - Comprimido	EUROFARMA	EUROFARMA	720 CPR	R\$ 1,8300	R\$ 1.317,6000
416	100558 Isossorbida , Dinitrato SL- 5 Mg - Comprim.	ISORDIL	EMS	7.850 CPR	R\$ 0,2830	R\$ 2.221,5500
426	101630 Lercanidipino 10 Mg - Comprimido	EMS	EMS	300 CPR	R\$ 1,6150	R\$ 484,5000
433	102361 Levodropropizina 6 Mg/ ML - Xarope - Frasco 120 ML + Copo Medida - Frasco	ANTUX	ACHE	200 FR	R\$ 26,4200	R\$ 5.284,0000
444	100331 Levotiroxina Sodica 150 Mcg - Compr.	MERCK	MERCK	3.000 CPR	R\$ 0,2200	R\$ 660,0000
456	101209 Lorazepam 2 Mg - Compr.	EMS	EMS	31.000 CPR	R\$ 0,0930	R\$ 2.883,0000

458	101535 Losartana 100mg + Hidroclorotiazida 25mg Comp	GERMED	GERMED	13.000 CPR	R\$ 0,2499	R\$ 3.248,7000
469	103332 Mesilato de Doxazosina + Finasterida 2mg/5mg - Capsulas	DUOMO HP	EUROFARMA	2.300 CP	R\$ 1,9350	R\$ 4.450,5000
470	103132 Mesilatodihidroergo+dipirona+cafeina 1mg/350mg/100mg - Comprimido	CEFALIV	ACHE	1.200 CPR	R\$ 1,0899	R\$ 1.307,8800
485	102269 Metotrexato 2,5 Mg - Compr.	METREXATO	BLAU	13.000 CPR	R\$ 0,7440	R\$ 9.672,0000
513	103337 Nitazoxanida 500 Mg - Comprimido	ALTHAIA	ALTHAIA	2.800 CPR	R\$ 3,4960	R\$ 9.788,8000
514	103352 Nitrato de Tiamina+clor. de Piridoxina+cianocobalamina 100mg+100mg+ 5.000mcg - Comprimido	CITONEURIN	PROCTER	2.500 CPR	R\$ 1,6850	R\$ 4.212,5000
515	102321 Nitrendipino 10 Mg - Compr.	ACHE	ACHE	6.500 CPR	R\$ 0,4820	R\$ 3.133,0000
526	103351 Olmesartana Medoxomila + Hidroclorotiazida 20 + 12,5 Mg - Comprimido	EUROFARMA	EUROFARMA	600 CPR	R\$ 0,6780	R\$ 406,8000
528	103252 Olmesartana Medoxomila 40 Mg + Anlodipino 5 Mg - Comprimido	BENICAR ANLO	DAIICHI	2.000 CPR	R\$ 1,9899	R\$ 3.979,8000
537	101910 Oxcarbamazepina Susp. Oral 6 % - 100 ML - Frasco	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	120 FR	R\$ 20,9999	R\$ 2.519,9880
538	103346 Oxibutinina 5 Mg - Comprimido	NOURIN	SUPERA	15.800 CPR	R\$ 0,6859	R\$ 10.837,2200
546	100898 Paracetamol 300 Mg + Cafeina 30 Mg+carisoprodol 125 Mg+diclofenaco Sodico 50 Mg - Compr.	INFRALAX	EMS	56.600 CPR	R\$ 0,1400	R\$ 7.924,0000
549	103176 Paroxetina 30mg - Compr	CEBRILIN	LIBBS	6.000 CPR	R\$ 4,6370	R\$ 27.822,0000
558	102287 Pinaverio - Brometo 100 Mg - Compr.	EMS	EMS	360 CPR	R\$ 0,5560	R\$ 200,1600
559	100170 Piridostigmina 60 Mg - Comp.	MESTINON	CELLERA	12.400 CPR	R\$ 0,5399	R\$ 6.694,7600
573	102378 Pregabalina 75 Mg - Caps.	EUROFARMA	EUROFARMA	24.260 CP	R\$ 0,7489	R\$ 18.168,3140
575	103119 Primidona 250mg - Comprimido	PRIMID	APSEN	1.000 CPR	R\$ 1,1340	R\$ 1.134,0000
579	101614 Propatilnitrato 10 Mg Sublingual - Comprimido	SUSTRATE	FARMOQUIMI CA	14.000 CPR	R\$ 0,4230	R\$ 5.922,0000
582	100532 Propranolol 80 Mg - Comprim.	EMS	EMS	11.000 CPR	R\$ 0,5290	R\$ 5.819,0000
585	100373 Quetiapina 25 Mg - Compr.	EMS	EMS	74.000 CPR	R\$ 0,1449	R\$ 10.722,6000
586	103177 Quetiapina Hemifumarato 50mg Liberacao Prolongada - Compr	EUROFARMA	EUROFARMA	6.000 CPR	R\$ 2,7925	R\$ 16.755,0000
587	103264 Racecadotril 100 Mg - Capsulas	AVIDE	ACHE	360 CP	R\$ 3,4290	R\$ 1.234,4400
588	103277 Ramipril 10 Mg - Comprimido	NAPRIX	LIBBS	12.000 CPR	R\$ 1,5840	R\$ 19.008,0000
591	103180 Ramipril 5mg + Anlodipino 5mg - Compr	NAPRIX	LIBBS	21.000 CPR	R\$ 1,4990	R\$ 31.479,0000

618	103311 Solifenacina 5mg - Cp - Comprimido	RANBAXY	RANBAXY	12.000 CPR	R\$ 2,0720	R\$ 24.864,0000
632	101275 Sulfametoxazol 200mg + Trimetoprima 40mg/5ml Frasco 100 ML	EMS	EMS	1.570 FR	R\$ 3,2400	R\$ 5.086,8000
640	102153 Sumatriptana 50 Mg - Comp.	BIOLAB	BIOLAB	200 CPR	R\$ 5,7470	R\$ 1.149,4000
641	103212 Sumatriptana Suc 50mg + Naproxeno Sod 500mg - Compr	SUMAX PRO	LIBBS	1.360 CPR	R\$ 13,2400	R\$ 18.006,4000
644	102733 Teofilina 200 Mg - Compr.	TEOLONG	ABBOTT	1.500 CPR	R\$ 0,7890	R\$ 1.183,5000
655	103345 Tobramicina 3mg/ml + Dexametasona 1mg/ml Sol Oft 5ml - Frasco	TOBRACORT	UNIAO QUIMICA	50 FR	R\$ 23,1499	R\$ 1.157,4950
665	102557 Trazodona 150 Mg - Compr. Revest. de Liberacao Controlada - Compr. Revest	DONAREN	APSEN	17.300 CPR	R\$ 3,3599	R\$ 58.126,2700
667	103207 Trimebutina Maleato 200mg - Compr	EUROFARMA	EUROFARMA	960 CPR	R\$ 0,9890	R\$ 949,4400
670	102736 Valsartana 320 Mg - Compr.	VARTAZ	EUROFARMA	6.000 CPR	R\$ 1,0405	R\$ 6.243,0000
671	101565 Valsartana 80 Mg - Comprimidos	VARTAZ	EUROFARMA	19.000 CPR	R\$ 1,0405	R\$ 19.769,5000
673	102490 Valsartana 160mg + Hidroclorotiazida 12,5 Mg Comp	BRAVAN	ACHE	32.000 CPR	R\$ 1,3256	R\$ 42.419,2000
674	102377 Valsartana 160 Mg - Compr.	VARTAZ	EUROFARMA	6.700 CPR	R\$ 1,0405	R\$ 6.971,3500
675	103205 Valsartana 320mg + Anlodipino 5mg - Compr	BRASART	EMS	1.000 CPR	R\$ 2,3190	R\$ 2.319,0000
680	103122 Venlafaxina 37,5 Mg - Comprimido	EUROFARMA	EUROFARMA	55.800 CPR	R\$ 0,4344	R\$ 24.239,5200
682	102440 Verapamil 120 Mg - Compr. Revest Retard - Comp.Rev.	ACHE	ACHE	12.500 CPR	R\$ 0,6999	R\$ 8.748,7500
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 1.543.022,2330	